

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico: 90018/2025

Proad 4316/2021

Objeto: contratação de empresa na prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle de margem consignável em folha de pagamento, no interesse de magistrados, servidores e pensionistas no âmbito do TRT da 14ª Região, por meio de sistema informatizado, a título não oneroso, incluindo instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, conforme as diretrizes do Termo de Referência.

Empresa/Representante: CONSIGNET SISTEMAS LTDA..

O pedido de esclarecimento da empresa é **tempestivo**, pois a solicitação foi interposta em 18 de setembro de 2025 às 15:31 de Brasília, atendendo aos 3 dias úteis anteriores à data do certame, que ocorrerá em 23/09/2025, às 11h de BSB, nos termos da cláusula n. 11.1, do edital nº 90018/2025:

*11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.*

Como também, conforme a Lei 14.133/2021:

*Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.*

Sendo assim, recebo o pedido da empresa por ser tempestivo.

Pedido de Esclarecimento:

“Em resumo, a solicitante pretende participar do processo licitatório acima mencionado, que tem por objeto “Contratação de empresa na prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle de margem consignável em folha de pagamento, no interesse de magistrados, servidores e pensionistas no âmbito do TRT da 14ª Região, por meio de sistema informatizado, a título não oneroso, incluindo instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico, conforme as diretrizes do Termo de Referência.

Logo, encontramos alguns pontos que se fazem necessários serem elucidados pelo presente Pregoeiro, os quais passamos a questionar abaixo: ”

QUESTÃO 1

Qual o banco da folha de pagamento?

Resposta 1:

A folha de pagamento do TRT da 14ª Região atualmente opera com quatro bancos conveniados para o processamento da folha de pagamento, são eles: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Sicoob Credjurd.

QUESTÃO 2

Poderá ser cobrada pela Contratada taxa de Adesão das Instituições financeiras (Consignatárias)?

Resposta 2:

Não, conforme item 1.7 e 1.8 do Apêndice I - Especificação da Solução e Serviços, anexo ao Termo de Referência.

QUESTÃO 3

Poderá cobrar dos demais convênios?

Resposta 3:

Não, conforme item 5.1.3. do Termo de Referência, e item 1.8 do Apêndice I - Especificação da Solução e Serviços, anexo ao Termo de Referência.

QUESTÃO 4

Qual a quantidade de contratos consignados tem cada Banco/Consignatária credenciadas ao TRT?

Resposta 4:

As consignatárias credenciadas constam no item 1.4., e a quantidade de contratos consta no item 1.5., ambos do Apêndice I - Especificação da Solução e Serviços, anexo ao Termo de Referência.

QUESTÃO 5

Sabemos que a empresa vencedora do certame tem a responsabilidade de fazer a gestão da margem e de todos os consignados, ocasião em que terá acesso as taxas praticadas por todos os demais convênios, além do conhecimento de todo endividamento dos servidores do referido Órgão.

a) Desta forma, questionamos se será admitido que a empresa processadora realize prestação do serviço diverso do exigido no objeto do Edital, cobrando das consignatárias por tal serviço?

b) Questionamos ainda se serão admitidas como consignatárias vinculadas a este Órgão empresas que possuam em seu quadro societário pessoas com vínculo com a empresa processadora que venceu o certame ou empresas que sejam do mesmo grupo econômico desta? Em caso positivo, isso não caracterizaria conflito de interesse?

Resposta 5:

- a) Não, conforme item 1.8. do Apêndice I - Especificação da Solução e Serviços, anexo ao Termo de Referência.
- b) Os impedimentos legais estão indicados no artigo 14 da Lei 14.133/2021 e no item 2.7. do Edital.

QUESTÃO 6

Sobre o teste de conformidade/prova de conceito. Passamos a questionar:

a) No edital não menciona prova de conceito/teste de conformidade, o que nos leva a entender, que não será requisitado. Nosso entendimento está correto?

b) Caso a resposta anterior seja negativa, passamos a questionar: a apresentação do sistema será antes ou depois do prazo recursal?

c) Quantos dias após a convocação devemos apresentar a prova de conceito/teste de conformidade?

d) Poderá ser online?

e) Qual a duração da prova de conceito/teste de conformidade?

Resposta 6:

Não há exigência de prova de conceito prévia, CONTUDO, durante as etapas de recebimento provisório e definitivo (item 6 do TR) a solução fornecida será avaliada quanto aos seus aspectos técnicos e operacionais, devendo atender integralmente aos requisitos estabelecidos, **sob pena de rejeição (Item 6.3)**.

QUESTÃO 7

Sobre a implantação, passamos a questionar:

- a) Quando deverá ser iniciado a implantação?
- b) Qual o prazo para finalizar a implantação?

Resposta 7:

Os prazos questionados estão esclarecidos no item 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, do Termo de Referência, Anexo do Edital.

QUESTÃO 8

Sobre o Treinamento ao sistema, solicitamos as seguintes informações:

- a) Quando será solicitado o treinamento?
- b) Qual o prazo de duração do treinamento?
- c) Poderá ser feito de forma online?
- d) Para quem será aplicado o treinamento?

Resposta 8:

- a) Após o recebimento provisório (conforme item 16 do Termo de Referência), será definido o cronograma de realização do treinamento.
- b) De 1 a 2 dias, de acordo com a complexidade do treinamento e o engajamento dos participantes.
- c) Sim, conforme item 15.2.9 do Termo de Referência
- d) Consignatárias convidadas e Servidores do TRT14 que estiverem diretamente relacionados com o processo

QUESTÃO 9

Sobre o valor a ser cobrado das consignatárias, passamos a questionar:

a) Entendemos que o valor máximo que pode ser cobrado e recebido das consignatárias é de R\$ 2,04, conforme previsto no edital. Nosso entendimento está correto?

b) Há um valor mínimo estipulado que poderá ser cobrado das consignatárias? Caso a resposta seja positiva, poderia nos informar, por favor?

Resposta 9:

a) Sim, correto.

b) Não há um valor mínimo estipulado que poderá ser cobrado das consignatárias.

Porto Velho/RO, 22 de setembro de 2025.

José Luiz de Oliveira
Pregoeiro/TRT14
Coordenadoria de Licitações e Contratos/ SA